



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



PROJETO BÁSICO

TÍTULO/OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Av. 08 de Novembro, nº 1087 B, Centro, para o funcionamento da sede da Secretaria de Ciência e Tecnologia do município de Jaguaribe - CE.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Ciência e Tecnologia

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Maria de Fátima Diógenes Sousa

FUNÇÃO: Secretária de Ciência e Tecnologia

NATUREZA: Processo administrativo de contratação direta através de dispensa de licitação amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

APRESENTAÇÃO

Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente termo, que suprirá as demandas do órgão requisitante, através de dispensa de licitação nos moldes aqui estabelecidos.

OBJETO

O objeto do presente termo prevê a **Locação de imóvel, localizado na Av. 08 de Novembro, nº 1087 B, Centro, para o funcionamento da sede da Secretaria de Ciência e Tecnologia do município de Jaguaribe - CE.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Jaguaribe, não dispõe de prédio público para atender o objetivo do presente documento, assim, tendo em vista o princípio da continuidade do serviço público, faz-se necessária a locação de um imóvel em localização e com estrutura propícias para a satisfação da necessidade aqui relatada.

DADOS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO

Localização do imóvel: Avenida 8 de Novembro, 1087 B, Centro, Jaguaribe-CE, 63.475-000.

Área do imóvel: Edificada 600,00 m².

Proprietário: ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DE JAGUARIBE, inscrito no CNPJ nº 07.559.099/0001-05, com endereço na Av. 8 de Novembro, 1087, Centro, Jaguaribe - CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Quanto à razão da escolha do executante, esclarecemos que foi procedida pesquisa de imóveis disponíveis para locação e em condições de atender as necessidades demandadas pela Administração. O imóvel que se pretende locar, foi vistoriado pelo engenheiro civil do município, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando que o mencionado imóvel atende as necessidades da Administração, sendo este o único em condições de atender a demanda do objeto da contratação. Assim, conciliando a questão da oferta do melhor preço e da adequação do imóvel aos objetivos pretendidos pela Administração, a escolha recaiu sobre a ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DE JAGUARIBE, inscrito no CNPJ nº 07.559.099/0001-05.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição com relação ao valor, se deu em função do comparativo do valor proposto pelo proprietário do imóvel com o valor apontado através do parecer técnico de avaliação imobiliária do engenheiro da prefeitura, constatando a compatibilidade do preço aos parâmetros de mercado. Face ao exposto, a contratação pretendida terá valor mensal de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, perfazendo o montante global de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

DURAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Em cumprimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê: Dotação Orçamentária 1501.19.573.0002.2.040 e Elemento de Despesas 3.3.90.39.00

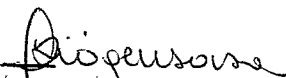
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Jaguaribe.

ANEXOS:

1. Laudo de avaliação imobiliária;
2. Documentos do locador;
3. Minuta do contrato.

Jaguaribe-CE, 11 de julho de 2017.


Maria de Fátima Diógenes Sousa
Secretária de Ciência e Tecnologia